



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 433/2013 Doutor Severiano/RN, 09 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN: Carlos Alberto Jacome de Aquino, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2014.

- I.** Orçamento Fiscal; e
- II.** Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2014 é estimada no valor de R\$ 21.811.492,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2014
TABELA I**

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	17.458.240
RECEITA TRIBUTÁRIA	277.843
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	843.057
RECEITA PATRIMONIAL	391.406
RECEITA DE SERVIÇOS	19.091
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.904.121
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.722
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.549.919
RECEITAS DE CAPITAL	5.903.171
ALIENAÇÃO DE BENS	32.846
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.612.707
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	257.618
TOTAL	21.811.492



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 21.811.492,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 994.640,00 (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º deste Projeto de Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00 VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	659.642
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	589.148
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	462.488
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.908.438
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	772.029
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.814.571
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.766.709
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	140.311
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	466.274
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	949.736
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	206.672
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	435.923
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	62.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	675.901
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	67.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	569.692
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	974.660
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	57.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	45.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.735
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	168.523
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	58.400
FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	110.700
Reserva de Contingência	994.640
TOTAL DO ORÇAMENTO	21.811.492

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	R\$ 1,00
		VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	8.221.597
SERVIÇOS DE SAÚDE	112	8.142
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	114	2.017.477
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	115	334.903
CONT.DE INT.DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE	116	64.405
CONT.P/O CUSTEIO DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	117	1.921
TRANSF. DO FUNDEB - REM,DOS PROFESSORES	118	3.907.018
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	122	1.383.177
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	123	942.464
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	124	3.794.117
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	129	439.237
ALIENAÇÃO DE BENS	192	32.846
OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	193	275.212
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	194	388.976
TOTAL DA RECEITA		21.811.492

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2013, provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Art. 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 7 % (sete por cento), sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



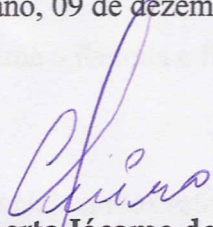
TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

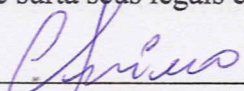
Art. 9º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 09 de dezembro de 2013.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal

Nesta data, 09 de dezembro de 2013, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal